



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Sexta-feira, 12 de novembro de 2021

Ano III | Edição nº 468

Página 1 de 17

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TANABI	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
Licitações e Contratos	16
Aditivos / Aditamentos / Supressões	16
Atos Administrativos	17
Editais de notificação	17

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Sexta-feira, 12 de novembro de 2021

Ano III | Edição nº 468

Página 2 de 17

PODER EXECUTIVO DE TANABI

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº. 3.220/2021.

Objeto: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a receber por doação imóvel que especifica.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a receber em doação as seguintes áreas urbanas:

a) Imóvel urbano constante de um terreno sem benfeitorias, denominado parte da Matrícula nº 27.137, deste distrito, município e comarca de Tanabi, situado na Rua Benedito Pereira, distante 91,73 metros da Avenida Lopes Moreno Lopes, medindo na frente 6,26 metros, confrontando com a Rua Benedito Pereira, nos fundos 10,94 metros, em curva, confrontando com patê da Matrícula nº 27.137 (Lote B remanescente), no lado direito 6,23 metros, confrontando com parte da Rua Manoel Vieira da Silva (antes prolongamento da Rua Projetada F), isto de quem da rua olha para o imóvel, perfazendo uma área superficial de 7,10 metros quadrados.

b) Imóvel urbano constante de um terreno sem benfeitorias, denominado parte da Matrícula nº 27.139, deste distrito, município e comarca de Tanabi, situado na Rua Benedito Pereira, distante 111,72 metros da Avenida Lopes Moreno Lopes, medindo na frente 12,21 metros, confrontando com a Rua Benedito Pereira, nos fundos 16,84 metros, em curva, confrontando com parte da Matrícula nº 27.139 (Lote B remanescente), no lado esquerdo 12,21 metros, confrontando com parte da Rua Manoel Vieira da Silva (antes prolongamento da Rua Projetada F), isto de quem da rua olha para o

imóvel, perfazendo uma área superficial de 34,06 metros quadrados.

c) Imóvel urbano constante de um terreno sem benfeitorias, denominado parte da Matrícula nº 27.150, deste distrito, município e comarca de Tanabi, situado na Rua Benedito Pereira (ex Projetada E), esquina com a Rua René Vieira da Cosa Neto (antes Rua Projetada G), medindo na frente 2,95 metros, confrontando com a Rua Benedito Pereira (ex Projetada E), nos fundos 3,96 metros, em curva, com parte da Matrícula nº 27.150 (Lote B remanescente), no lado direito 2,25 metros, confrontando com a Rua René Vieira da Costa Neto (antes Projetada G), isto de quem da rua olha para o imóvel, perfazendo uma área superficial de 1,75 metros quadrados.

Art. 2º. O Chefe do Poder Executivo deverá zelar pela regularização perante o Cartório de Registro de Imóveis, da presente doação.

Art. 3º. As despesas cartorárias para a formalização da doação correrão a cargo da empresa donatária.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tanabi,

Em 10 de novembro de 2021.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração

Autógrafo nº. 85/2021

Projeto de Lei nº. 88/2021.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.221/2021.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Sexta-feira, 12 de novembro de 2021

Ano III | Edição nº 468

Página 3 de 17

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.800.000,00 (hum milhão e oitocentos mil reais), destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Poder Executivo

02.02 – Setor de Finanças

04.123.0003.2007.0000 – Manutenção dos Serviços de Contabilidade e Finanças

Ficha 032 – 3190.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$ 30.000,00

02.04 – Setor de Educação

12.365.0005.2056.0000 – Manutenção do Ensino Infantil – FUNDEB – Creches- Magistério

Ficha 140 – 3190.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 60.000,00

02.05 – Setor de Saúde

10.301.0006.2022.0000 – Manutenção dos Serviços de Assistência Médica

Ficha 151 – 3190.11.00 - Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$ 500.000,00

10.301.0006.2023.0000 – Manutenção do Pessoal - Ag. Comunitários de Saúde

Ficha 173 – 3190.11.00 - Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$ 130.000,00

10.301.0006.2024.0000 – Inc. financeiro –APS- Captação Ponderada

Ficha 175 – 3190.11.00 - Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$ 400.000,00

02.07 – Setor de Obras e Serviços Municipais

15.452.0008.2037.0000 – Manutenção do Corpo de Bombeiros

Ficha 338 – 3190.11.00 - Venc. e Vantagens Fixas –P. Civil.....R\$ 30.000,00

Ficha 339 – 3190.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 10.000,00

15.452.0008.2038.0000 – Manutenção dos Serviços Municipais

Ficha 347 – 3190.11.00 - Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$ 600.000,00

02.08 – Serviços de Estradas de Rodagem Municipal

26.782.0008.2039.0000 – Manutenção do SERM

Ficha 370 – 3190.11.00 - Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$ 40.000,00

Art. 2º - Ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 – Poder Executivo

02.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências

04.122.0002.2003.0000 – Subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito

Ficha 016 - 3190.11.00 - Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$ 30.000,00

02.03 – Setor de Administração

09.272.0004.2013.0000 – Pagamento a Inativos e Pensionistas

Ficha 059 – 3190.01.00 – Após., Res. Remunerada e Reforma.....R\$ 70.000,00

02.04 – Setor de Educação

12.361.0005.2014.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental

Ficha 094 – 3190.13.00 – Obrigações Patronais.....	R\$ 180.000,00
12.361.0005.2019.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB – Magistério	
Ficha 109 – 3190.11.00 - Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil.....	R\$ 180.000,00
Ficha 111 – 3190.13.00 – Obrigações Patronais.....	R\$ 180.000,00
12.365.0005.2018.0000 – Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escola	
Ficha 121 – 3190.13.00 – Obrigações Patronais.....	R\$ 30.000,00
12.365.0005.2055.0000 – Manutenção do Ensino Infantil – Creches	
Ficha 131 – 3190.13.00 – Obrigações Patronais.....	R\$ 80.000,00
12.366.0005.209.0000 – Manutenção do EJA	
Ficha 141 – 3190.11.00 - Venc. e Vantagens Fixas – P.Civil.....	R\$ 30.000,00
Ficha 142 – 3190.13.00 – Obrigações Patronais.....	R\$ 10.000,00
02.05 – Setor de Saúde	
10.301.0006.2022.0000 – Manutenção dos Serviços de Assistência Médica	
Ficha 152 – 3190.13.00 – Obrigações Patronais.....	R\$ 160.000,00
10.301.0006.2023.0000 – Manutenção do Pessoal – Ag.Com.Saúde	
Ficha 172 – 3190.11.00 - Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil.....	R\$ 130.000,00
10.301.0006.2024.0000 – Inc.Finan. APS – Captação Ponderada	
Ficha 177 – 3390.30.00 – Material de Consumo.....	R\$ 90.000,00
10.301.0006.2024.0000 – Inc.Finan. APS – Desempenho	
Ficha 184 – 3190.11.00 - Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil.....	R\$ 30.000,00
02.06 – Setor de Assistência Social	
08.244.0007.2061.0000 – BPSMC – Programa PAEFI	
Ficha 294 – 3190.11.00 - Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil.....	R\$ 40.000,00
08.244.0007.2063.0000 – BPSB – Programa SCFV – Fort. Vínculos	
Ficha 300 – 3190.11.00 - Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil.....	R\$ 20.000,00
08.244.0007.2064.0000 – BPSB – Programa CRAS Volante	
Ficha 303 – 3190.11.00 - Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil.....	R\$ 30.000,00
02.07 – Setor de Obras e Serviços Municipais	
17.512.0008.2036.0000 – Manutenção do SAAT	
Ficha 362 – 3190.11.00 - Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil.....	R\$ 380.000,00
Ficha 363 – 3190.13.00 – Obrigações Patronais.....	R\$ 130.000,00

Art. 3º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos da anulação das dotações constantes do artigo segundo.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi,

Em 10 de novembro de 2021.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Sexta-feira, 12 de novembro de 2021

Ano III | Edição nº 468

Página 4 de 17

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração

Autógrafo nº. 88/2021

Projeto de Lei nº. 94/2021.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.222/2021.

Objeto: Dá denominação em via pública do bairro Sítio do Estado, no município de Tanabi de Rua “RICARDO PERPÉTUO NOGUEIRA GONZALEZ”.

Autoria: Ver. Flávio Henrique Soares Guiaro Osório.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O trecho da rua 21, que inicia-se na rua Divina Ribeiro Divino e termina na rua Celestino Beira Esteves, localizada no bairro Sítio do Estado passa a denominar-se “RICARDO PERPÉTUO NOGUEIRA GONZALEZ”.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tanabi,

Em 10 de novembro de 2021.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração

Autógrafo nº. 86/2021

Projeto de Lei nº. 89/2021.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.223/2021.

Objeto: Fica instituído no Calendário Municipal o evento denominado “Rally de Natal de Tanabi”.

Autoria: Alexandre Silveira Bertolini, Adalto Donizete Magri, Daiane Cristina Ribeiro do Nascimento, Flávio Henrique Soares Guiaro Osório, Gilberto Aparecido Faria Ruiz, João Vitor de Freitas, Luis Eduardo Martins, Mauro Lopes Garcia Filho, Osmar do Nascimento, Rodrigo Augusto Jorge de Mello e Waldir Marcos de Souza.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Calendário Municipal o evento denominado “Rally de Natal de Tanabi”, que se realizará, anualmente, na segunda quinzena de dezembro.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tanabi,

Em 10 de novembro de 2021.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração

Autógrafo nº. 87/2021

Projeto de Lei nº. 90/2021.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Sexta-feira, 12 de novembro de 2021

Ano III | Edição nº 468

Página 5 de 17

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.524/2021.

Objeto: Autoriza a unificação do imóvel urbano que consta pertencer a Paulo Roberto Braojos, Maria do Carmo Nogueira Braojos, Fernando Braojos, Maria José Travain Nelli Braojos, Mauro Manoel Braojos, Eliane Regina Barreto Braojos, Douglas Braojos e Cristina de Freitas Del Campo Braojos, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a unificação do imóvel que consta pertencer a Paulo Roberto Braojos, Maria do Carmo Nogueira Braojos, Fernando Braojos, Maria José Travain Nelli Braojos, Mauro Manoel Braojos, Eliane Regina Barreto Braojos, Douglas Braojos e Cristina de Freitas Del Campo Braojos, constituído atualmente de:
a) Um imóvel urbano constante de um prédio de tijolos e coberto com telhas francesas, com diversas divisões internas, próprio para comércio, com 674,80 metros quadrados de construção, com frente para a Rua Coronel Militão, emplacado sob número “51”, e seu respectivo terreno foreiro ao Patrimônio de Nossa Senhora da Conceição de Tanabi, parte das datas D e C do quarteirão 76, distrito, município e Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado na Rua Coronel Militão, esquina com a Rua Alferes Polinice Celari, medindo o referido terreno 33,00 metros de frente para a Rua Coronel Militão, 33,00 metros nos fundos na divisa com as datas D e C, pelo lado esquerdo mede 22,85 metros na divisa com a Rua Alferes Polinice Celari e, pelo lado direito mede 22,85 metros na divisa com parte da data C, perfazendo a área de 754,05 metros quadrados, sendo 22x22,85 metros da data D e 11x22,85 metros da data C, oriundo da matrícula CRI nº16.842, cadastrado nesta municipalidade sob os nºs.00191900 e 00191905; e, b) Um imóvel urbano constante de um terreno, foreiro ao Patrimônio de Nossa

Senhora da Conceição de Tanabi, parte das datas C e D do quarteirão 76, distrito, município e Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado no lado par da Rua Alferes Polinice Celari, distante 22,85 metros da esquina com a Rua Coronel Militão, medindo 10,15 metros de frente para a Rua Polinice Celari, 10,15 metros nos fundos na divisa com parte da data C, 33,00 metros pelo lado esquerdo, confrontando com parte das datas D e C e, 33,00 metros pelo lado direito confrontando com parte das datas D e C, perfazendo a área de 334,95 metros quadrados, sendo 10,15x22 metros da data D e 10,15x11 metros da data C, oriundo da matrícula CRI nº16.843, cadastrado nesta municipalidade sob o nº00191901. Os terrenos acima descritos são anexados entre si, formando, portanto, uma única propriedade, cujos terrenos passam a ter a seguinte característica, após a unificação: Parte das Datas C e D: Um Imóvel urbano constante de um prédio de tijolos e coberto com telhas francesas, com diversas divisões internas, próprio para comércio, com 674,80 metros quadrados de construção, situado no lado ímpar da Rua Coronel Militão, emplacado sob número 51, e seu respectivo terreno foreiro ao Patrimônio de Nossa Senhora da Conceição de Tanabi, parte das datas C e D, do quarteirão 76, deste distrito, município e Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, com frente para a Rua Coronel Militão, esquina com a Rua Alferes Polinice Celari, medindo o referido terreno 33,00 metros de frente para a Rua Coronel Militão, 33,00 metros nos fundos na divisa com as datas D e C, pelo lado esquerdo mede 33,00 metros na divisa com a Rua Alferes Polinice Celari e, pelo lado direito mede 33,00 metros na divisa com parte da data C, perfazendo a área de 1.089,00 metros quadrados, sendo 22x33,00 metros da data D e 11x33,00 metros da data C.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário, especialmente o Decreto municipal nº. 4.465, de 27 de julho de 2021.

Prefeitura do Município de Tanabi.

Em 10 de novembro de 2021.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Sexta-feira, 12 de novembro de 2021

Ano III | Edição nº 468

Página 6 de 17

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na
Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

22x33,00 metros da data D e 11x33,00 metros da data C, da seguinte forma: Após desdobra: a) Parte da Data D: Um Imóvel urbano constante de um prédio de tijolos e coberto com telhas francesas, com diversas divisões internas, com 82,55 metros quadrados de construção, situado no lado par da Rua Alferes Polinice Celari, e seu respectivo terreno foreiro ao Patrimônio de Nossa Senhora da Conceição de Tanabi, denominado parte da data D quarteirão 76, deste distrito, município e Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, com frente para a Rua Alferes Polinice Celari, distante 16,50 metros da esquina com a Rua Coronel Militão, medindo o referido terreno 16,50 metros de frente para a Rua Alferes Polinice Celari, 16,50 metros nos fundos na divisa com parte das datas C e D, pelo lado esquerdo mede 13,00 metros na divisa com parte da data D e, pelo lado direito mede 13,00 metros na divisa com parte da data D, isto de quem da rua olha para o lote, perfazendo a área de 214,50 metros quadrados, cadastrado nesta municipalidade sob o nº00191903; e, b) Parte da Data D: Um imóvel urbano constante de um prédio de tijolos e coberto com telhas francesas, com diversas divisões internas, com 343,19 metros quadrados de construção, sendo 214,50 metros quadrados de construção no pavimento térreo e 128,69 metros quadrados de construção no pavimento mezanino, situado no lado ímpar da Rua Coronel Militão, emplacado sob nº 51, e seu respectivo terreno foreiro ao Patrimônio de Nossa Senhora da Conceição de Tanabi, denominado parte da data D, do quarteirão 76, deste distrito, município e Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, com frente para a Rua Coronel Militão, esquina com a Rua Alferes Polinice Celari, medindo o referido terreno 13,00 metros de frente para a Rua Coronel Militão, 13,00 metros nos fundos na divisa com parte da data D, pelo lado esquerdo mede 16,50 metros na divisa com a Rua Alferes Polinice Celari e, pelo lado direito mede 16,50 metros na divisa com parte das datas C e D, isto de quem da rua olha para o lote, perfazendo a área de 214,50 metros quadrados, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 00191900; e, c) Parte das Datas C e D: Um imóvel urbano constante de um prédio de tijolos e coberto com telhas francesas, com diversas divisões internas, com 228,50 metros quadrados de construção, situado no lado ímpar da Rua Coronel Militão, e seu respectivo terreno foreiro ao Patrimônio de

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o desdobra que consta pertencer a Paulo Roberto Braojos, Maria do Carmo Nogueira Braojos, Fernando Braojos, Maria José Travain Nelli Braojos, Mauro Manoel Braojos, Eliane Regina Barreto Braojos, Douglas Braojos e Cristina de Freitas Del Campo Braojos, de Parte das Datas C e D: Um Imóvel urbano constante de um prédio de tijolos e coberto com telhas francesas, com diversas divisões internas, próprio para comércio, com 674,80 metros quadrados de construção, situado no lado ímpar da Rua Coronel Militão, emplacado sob número 51, e seu respectivo terreno foreiro ao Patrimônio de Nossa Senhora da Conceição de Tanabi, parte das datas C e D, do quarteirão 76, deste distrito, município e Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, com frente para a Rua Coronel Militão, esquina com a Rua Alferes Polinice Celari, medindo o referido terreno 33,00 metros de frente para a Rua Coronel Militão, 33,00 metros nos fundos na divisa com as datas D e C, pelo lado esquerdo mede 33,00 metros na divisa com a Rua Alferes Polinice Celari e, pelo lado direito mede 33,00 metros na divisa com parte da data C, perfazendo a área de 1.089,00 metros quadrados, sendo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Sexta-feira, 12 de novembro de 2021

Ano III | Edição nº 468

Página 7 de 17

Nossa Senhora da Conceição de Tanabi, denominado parte das datas C e D, do quarteirão 76, deste distrito, município e Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, com frente para a Rua Coronel Militão, distante 13,00 metros da esquina com a Rua Alferes Polinice Celari, medindo o referido terreno 10,00 metros de frente para a Rua Coronel Militão, 10,00 metros nos fundos na divisa com parte das datas D e C, pelo lado esquerdo mede 33,00 metros, sendo 16,50 metros na divisa com a parte da data D e 16,50 metros na divisa com a parte da data D, pelo lado direito mede 33,00 metros na divisa com parte da data C, isto de quem da rua olha para o lote, perfazendo a área de 330,00 metros quadrados, sendo 9x33,0 metros da data D e 1x33,0 metros da data C, cadastrado nesta municipalidade sob o nº00191905; e, d) Parte da Data C: Um imóvel urbano constante de um prédio de tijolos e coberto com telhas francesas, com diversas divisões internas, com 20,56 metros quadrados de construção, situado no lado ímpar da Rua Coronel Militão, e seu respectivo terreno foreiro ao Patrimônio de Nossa Senhora da Conceição de Tanabi, denominado parte da data C, do quarteirão 76, deste distrito, município e Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, com frente para a Rua Coronel Militão, distante 23,00 metros da esquina com a Rua Alferes Polinice Celari, medindo o referido terreno 10,00 metros de frente para a Rua Coronel Militão, 10,00 metros nos fundos na divisa com parte da data C, pelo lado esquerdo mede 33,00 metros na divisa com parte das datas C e D, pelo lado direito mede 33,00 metros na divisa com parte da data C, isto de quem da rua olha para o lote, perfazendo a área de 330,00 metros quadrados, cadastrado nesta municipalidade sob o nº00191901.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário, especialmente o Decreto municipal nº. 4.466, de 27 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 10 de novembro de 2021.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na
Secretaria, data supra.
Alvanir S. Ventura
Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.526/2021.

Objeto Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.221/2021, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.800.000,00 (hum milhão e oitocentos mil reais), destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Poder Executivo	
02.02 – Setor de Finanças	
04.123.0003.2007.0000 – Manutenção dos Serviços de Contabilidade e Finanças	
Ficha 032 – 3190.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil.....	R\$ 30.000,00
02.04 – Setor de Educação	
12.365.0005.2056.0000 – Manutenção do Ensino Infantil – FUNDEB – Creches- Magistério	
Ficha 140 – 3190.13.00 – Obrigações Patronais.....	R\$ 60.000,00
02.05 – Setor de Saúde	
10.301.0006.2022.0000 – Manutenção dos Serviços de Assistência Médica	
Ficha 151 – 3190.11.00 - Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil.....	R\$ 500.000,00
10.301.0006.2023.0000 – Manutenção do Pessoal - Ag. Comunitários de Saúde	
Ficha 173 – 3190.11.00 - Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil.....	R\$ 130.000,00
10.301.0006.2024.0000 – Inc. financeiro –APS- Captação Ponderada	
Ficha 175 – 3190.11.00 - Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil.....	R\$ 400.000,00
02.07 – Setor de Obras e Serviços Municipais	
15.452.0008.2037.0000 – Manutenção do Corpo de Bombeiros	
Ficha 338 – 3190.11.00 - Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil.....	R\$ 30.000,00
Ficha 339 – 3190.13.00 – Obrigações Patronais.....	R\$ 10.000,00
15.452.0008.2038.0000 – Manutenção dos Serviços Municipais	
Ficha 347 – 3190.11.00 - Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil.....	R\$ 600.000,00
02.08 – Serviços de Estradas de Rodagem Municipal	
26.782.0008.2039.0000 – Manutenção do SERM	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Sexta-feira, 12 de novembro de 2021

Ano III | Edição nº 468

Página 8 de 17

Ficha 370 – 3190.11.00 - Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$ 40.000,00

Art. 2º - Ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 – Poder Executivo

02.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências

04.122.0002.2003.0000 – Subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito

Ficha 016 – 3190.11.00 - Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$ 30.000,00

02.03 – Setor de Administração

09.272.0004.2013.0000 – Pagamento a Inativos e Pensionistas

Ficha 059 – 3190.01.00 – Após., Res. Remunerada e Reforma.....R\$ 70.000,00

02.04 – Setor de Educação

12.361.0005.2014.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental

Ficha 094 – 3190.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 180.000,00

12.361.0005.2019.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB – Magistério

Ficha 109 – 3190.11.00 - Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$ 180.000,00

Ficha 111 – 3190.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 180.000,00

12.365.0005.2018.0000 – Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escola

Ficha 121 – 3190.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 30.000,00

12.365.0005.2055.0000 – Manutenção do Ensino Infantil – Creches

Ficha 131 – 3190.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 80.000,00

12.366.0005.209.0000 – Manutenção do EJA

Ficha 141 – 3190.11.00 - Venc. e Vantagens Fixas – P.Civil.....R\$ 30.000,00

Ficha 142 – 3190.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 10.000,00

02.05 – Setor de Saúde

10.301.0006.2022.0000 – Manutenção dos Serviços de Assistência Médica

Ficha 152 – 3190.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 160.000,00

10.301.0006.2023.0000 – Manutenção do Pessoal – Ag.Corn.Saúde

Ficha 172 – 3190.11.00 - Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$ 130.000,00

10.301.0006.2024.0000 – Inc.Finan. APS – Captação Ponderada

Ficha 177 – 3390.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 90.000,00

10.301.0006.2024.0000 – Inc.Finan., APS – Desempenho

Ficha 184 – 3190.11.00 - Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$ 30.000,00

02.06 – Setor de Assistência Social

08.244.0007.2061.0000 – BPSMC – Programa PAEFI

Ficha 294 – 3190.11.00 - Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$ 40.000,00

08.244.0007.2063.0000 – BPSB – Programa SCFV – Fort. Vínculos

Ficha 300 – 3190.11.00 - Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$ 20.000,00

08.244.0007.2064.0000 – BPSB – Programa CRAS Volante

Ficha 303 – 3190.11.00 - Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$ 30.000,00

02.07 – Setor de Obras e Serviços Municipais

17.512.0008.2036.0000 – Manutenção do SAAT

Ficha 362 – 3190.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$ 380.000,00

Ficha 363 – 3190.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 130.000,00

Art. 3º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos da anulação das dotações constantes do artigo segundo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi,

Em 10 de novembro de 2021.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 12 de novembro de 2021

Ano III | Edição nº 468

Página 9 de 17

DECRETO MUNICIPAL N°. 4.527/2021.

Objeto: Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2021, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO, art. 9º, da Lei Municipal nº. 3.083, de 02 de julho de 2020 que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro do ano 2021, e dá outras providências”;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transposicionados na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021:

Acréscimos

02 03 00 SETOR DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0004.2008.0000 Gestão em Ações Administrativas.....	30.000,00
Ficha 47 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo	

Reduções

02 03 00 SETOR DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0004.2008.0000 Gestão em Ações Administrativas.....	-3.500,00
Ficha 46 – 3.3.90.14.00 Diárias – Pessoal Civil	
04.122.0004.2008.0000 Gestão em Ações Administrativas.....	-11.500,00
Ficha 48 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
04.122.0004.2010.0000 Gestão em Ações Administrativas.....	-15.000,00
Ficha 53 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

Art. 2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de Crédito Adicional, Suplementar, Especial, ou mesmo Extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº. 3.083/2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tanabi.
Em 10 de novembro de 2021.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA
Prefeito do Município

Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura
Secretário Municipal da Administração.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 12 de novembro de 2021

Ano III | Edição nº 468

Página 10 de 17

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.528/2021.

Objeto: Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2021, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO, art. 9º, da Lei Municipal nº. 3.083, de 02 de julho de 2020 que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro do ano 2021, e dá outras providências”;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transposicionados na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021:

Acréscimos

02 05 00 SETOR DE SAÚDE

10.301.0006.2022.0000 Gestão em Ações de Saúde.....	100.000,00
Ficha 156 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo	

Reduções

02 05 00 SETOR DE SAÚDE

10.301.0006.2073.0000 Gestão em Ações de Saúde.....	-50.000,00
---	------------

Ficha 186 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo

10.301.0006.2073.0000 Gestão em Ações de Saúde.....	-50.000,00
---	------------

Ficha 187 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de Crédito Adicional, Suplementar, Especial, ou mesmo Extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº. 3.083/2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 10 de novembro de 2021.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura
Secretário Municipal da Administração.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 12 de novembro de 2021

Ano III | Edição nº 468

Página 11 de 17

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.529/2021.

Objeto: Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2021, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO, art. 9º, da Lei Municipal nº. 3.083, de 02 de julho de 2020 que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro do ano 2021, e dá outras providências”;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transposicionados na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021:

Acréscimos

02 06 04 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	
08.244.0007.2032.0000 Gestão em Ações de Assistência Social.....	10.000,00
Ficha 323 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo	

Reduções

02 06 04 ASSITENCIA SOCIAL GERAL	
08.244.0007.2032.0000 Gestão em Ações de Assistência Social.....	-10.000,00
Ficha 325 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

Art. 2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de Crédito Adicional, Suplementar, Especial, ou mesmo Extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº. 3.083/2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tanabi.
Em 10 de novembro de 2021.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA
Prefeito do Município

Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura
Secretário Municipal da Administração.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 12 de novembro de 2021

Ano III | Edição nº 468

Página 12 de 17

DECRETO MUNICIPAL N°. 4.530/2021.

Objeto: Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2021, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO, art. 9º, da Lei Municipal nº. 3.083, de 02 de julho de 2020 que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro do ano 2021, e dá outras providências”;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transposicionados na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021:

Acréscimos

02 09 00 SETOR DE AGRICULTURA E INDÚSTRIA	
20.606.0009.2040.0000 Gestão em Ações de Desenvolvimento Econômico.....	40.000,00
Ficha 377 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo	

Reduções

02 09 00 SETOR DE AGRICULTURA E INDÚSTRIA	
20.606.0009.2040.0000 Gestão em Ações de Desenvolvimento Econômico.....	-5.000,00
Ficha 378 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
20.606.0009.2040.0000 Gestão em Ações de Desenvolvimento Econômico.....	-35.000,00
Ficha 380 – 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	

Art. 2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de Crédito Adicional, Suplementar, Especial, ou mesmo Extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº. 3.083/2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tanabi.
Em 10 de novembro de 2021.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA
Prefeito do Município

Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura
Secretário Municipal da Administração.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 12 de novembro de 2021

Ano III | Edição nº 468

Página 13 de 17

DECRETO MUNICIPAL N°. 4.531/2021.

Objeto: Transfere recursos do orçamento vigente de 2021, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO, art. 9º, da Lei Municipal nº. 3.083, de 02 de julho de 2020 que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro do ano 2021, e dá outras providências”;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transferidas na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021:

Acréscimos

02 07 00 SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

15.452.0008.2037.0000 Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais.....15.000,00

Ficha 341 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo

15.452.0008.2038.0000 Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais.....115.000,00

Ficha 349 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Reduções

02 07 00 SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

15.451.0008.1007.0000 Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais.....-40.000,00

Ficha 331 – 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

15.451.0008.1012.0000 Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais.....-90.000,00

Ficha 335 – 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Art. 2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de Crédito Adicional, Suplementar, Especial, ou mesmo Extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 3.083/2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 10 de novembro de 2021.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA
Prefeito do Município

Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura
Secretário Municipal da Administração.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 12 de novembro de 2021

Ano III | Edição nº 468

Página 14 de 17

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.532/2021.

Objeto: Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº. 3.137, de 30 de dezembro de 2020, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Tanabi, para o exercício de 2021”;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), distribuídos as seguintes dotações:

02 08 00 SETOR DE ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL	
26.782.0008.2039.0000 Manutenção do SERM.....	130.000,00
Ficha 372 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo	

02 10 00 SETOR DE CULTURA, ESPORTES E LAZER	
24.722.0010.2043.0000 Manutenção dos Serviços de Retransmissão Televisiva.....	15.000,00
Ficha 391 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

02 08 00 SETOR DE ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL	
26.782.0008.2039.0000 Manutenção do SERM.....	-15.000,00
Ficha 371 – 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	

26.782.0008.2039.0000 Manutenção do SERM.....	-10.000,00
Ficha 373 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	

26.782.0008.2039.0000 Manutenção do SERM.....	-30.000,00
Ficha 374 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

02 10 00 SETOR DE CULTURA, ESPORTES E LAZER	
27.812.0010.2042.0000 Atividades Esportivas e Festividades.....	-15.000,00
Ficha 396 – 3.3.90.14.00 Diárias – Pessoal Civil	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 12 de novembro de 2021

Ano III | Edição nº 468

Página 15 de 17

27.812.0010.2042.0000 Atividades Esportivas e Festividades.....-15.000,00
Ficha 398 – 3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas

02 99 00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999.0999.0999.0000 Reserva de Contingência.....-60.000,00
Ficha 406 – 9.9.99.99.00 Reserva de Contingência

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tanabi.
Em 10 de novembro de 2021.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA
Prefeito do Município

Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura
Secretário Municipal da Administração.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Sexta-feira, 12 de novembro de 2021

Ano III | Edição nº 468

Página 16 de 17

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Aditamento Contratual nº 2.715/2020 – Dispensa de Licitação nº. 59/2020, empresa: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP. Objeto: Prestação dos Serviços Técnicos de Informática Relativos à Cessão de Informações do Banco de Dados do Detran para o Processamento de Multas de Trânsito referentes ao Município de Tanabi. Valor: R\$ 7.725,60 (sete mil, setecentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos). Prazo: 12 meses. Data: 09 de novembro de 2021.

Aditamento Contratual nº 2.281/2017 – Pregão Presencial nº 27/2017, Empresa: CAMPOS CESPEDE TREINAMENTOS LTDA - EPP. Objeto: contratação de 01 (um) supervisor e 03 (três) visitadores para atender 150 famílias mensais, do “Programa Criança Feliz”, conforme plano de trabalho da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. Prazo: 05 meses. Data: 08 de novembro de 2021.

Aditamento Contratual nº 2.832/2021 – Convite de Preços nº 35/2021, Empresa: ISABELA SILVESTRINI DOS SANTOS EIRELI. Objeto: cobertura metálica do refeitório – E.M. Antônio Soares (A) e Reforma da E.M. José Serafim da Silva(B). Reprogramação de planilha sem alteração de valor. Data: 10 de novembro de 2021.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 12 de novembro de 2021

Ano III | Edição nº 468

Página 17 de 17

Atos Administrativos

Editais de notificação



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - TANABI - SP

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, de 11 de Novembro de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
OSVALDO DE FREITAS OLIVEIRA	928.475.018-00	7169/00077/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: EDSON LUIZ RODRIGUES

Matrícula: 00022640

Cargo: FISCAL TRIBUTÁRIO / 22640

Assinatura:

Data de afixação: 11/11/2021

Data de desafixação: 26/11/2021